



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - REQUISIÇÃO Nº 109/2021

À Comissão de Licitação:

Visando atender às necessidades do Poder Legislativo, solicito a abertura do devido procedimento licitatório destinado a:

Serviços de contratação de aluguel de 20 forros de mesa brocados e contratação de garçom para servir água às autoridades, durante a Sessão de entrega de moções e cidadão honorário, a realizar-se dia 22/12/2021, no Centro Cultural.

A contratação se justifica pelas necessidades do Poder Legislativo, tendo em vista a Portaria 78/2021 e as homenagens prevista em Lei para serem realizadas no ano de 2021, o qual será utilizado no âmbito da Câmara Municipal e em favor do Poder Legislativo, sem favorecimento pessoal de seus servidores ou agentes.

A contratação dar-se-á com lastro na **Dotação Orçamentaria – 339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - ficha 14 - Saldo: R\$ 3.705,00.**

Conforme consultas prévias, **estima-se inicialmente a despesa em R\$ 700,00.**

Declaramos, desde já, adequação e compatibilidade orçamentária.

O critério de julgamento será o de menor preço ofertado.

Deverá a Comissão de Licitação proceder imediatamente às cotações, **observado o procedimento previsto na Portaria n.º 100/2021**, deste Poder Legislativo.

Requer o atendimento desta Requisição com urgência.

Cláudio (MG), 07 de dezembro de 2021.



TIM MARITACA
 Presidente do Poder Legislativo

*Recebido em
10/12/2021*



CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)		GESTAO FISCAL	
04:1 Processo de Compra/Licitacao 2021		PROCESSO.724-893 CARLSON MENDES	
----- ABERTURA DO PROCESSO DE COMPRAS -----			
Processo.....: PRO 00113 21		Data Abertura...: 10/12/2021	
Situacao.....: A PROCESSO ATIVO		Data Fechamento:	

Tipo de Processo: C C-Contratacao Direta L-Licitacao/ Reg.Precos M.Valor M-Reg. de Precos % ou Catalogo R-Compra p/ Reg.Precos % ou Catalogo S-Licitacao Compartilhada G-Reg.Precos Externo			
Critério de Julgamento...: T C-Global/Lote T-Item Processo por Lote: (S-Sim/N=Nao)			
Caracteristica...: C C-Compra/servico O-Obra engenharia M-Serv,Manu,Veic,Aut. PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM			
Referencia.....: REQUISICAO 109/2021			

O B J E T O		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA	
O que se compra ou se contrata e o seu proposito			

F2.PROCESSO ORIGINAL F7.PARAMETRIZACAO F8.OCORRENCIA F10.PROXIMA FASE			

ENTRE SIGLA do PROCESSO

- Orçamento.



Subject: Orçamento.

From: Carlson Meneses Barros <carlson@camaraaudio.mg.gov.br>

Date: 12/10/21, 3:04 PM

To: buffetirmaosmelo@hotmail.com

Boa tarde Fabinho,

Envio-lhe anexo, pedido de orçamento.

Obrigado!

Attachments:

convite-copa-mocoos.pdf

16.2 KB



Convite nº : CMB2021121002

Cláudio, MG, 10 de dezembro de 2021.

Assunto: Orçamento

A Câmara Municipal de Cláudio realizará entrega de Moções no dia 22/12/2021 a pessoas/entidades de destaque no município.

Para tanto, gostaria de receber proposta de preços deste profissional, para os serviços abaixo elencados:

Serviço de copa

20 forros de mesa, brocados;

01 garçom

Obs.: A água deverá ser servida em temperatura adequada ao ambiente.

Data limite para o envio de propostas: 14/12/2021 (ao e-mail remetente).

Critério de julgamento: menor preço

Condições de pagamento: 05dd após a prestação do serviço e entrega da nota fiscal eletrônica.

Mais informações: 37 99918-0074 (Carlson)

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitações
Câmara Municipal de Cláudio
Carlson Meneses Barros - Membro

Mensagem enviada à Cristiano Gonçalves 37 9 9939-6789
aos 10/12/2021 às 15 horas e 22 minutos, via Whatsapp.

Daqui de

Cl. 10/12/2021



BUFFET FÁBIO MELO EIRELI

CNPJ: 33.993.043/ 0001-74 - I.E: 003475052.00-47

Av. Bandeirantes, 1.000 - PIMC. Cláudio/ MG

Fábio (37) 9 8819 - 1722 (Vivo). e-mail: buffetmelo@hotmail.com



CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

LOCAL: CENTRO CULTURAL

DATA: 22 dezembro, 2021

ORÇAMENTO

QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL
20	UND	FORRO REDONDO BROCADO BEJE	R\$ 15,00	R\$ 300,00
1	UND	GARÇONETE	R\$ 160,00	R\$ 160,00

TOTAL:

R\$ 460,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 33.993.043/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BUFFET FABIO MELO EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV BANDEIRANTES	NUMERO 1000	COMPLEMENTO GALPAODE FESTAS
-------------------------------	----------------	--------------------------------

CEP 35.530-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL MARCELINO CORRADI	MUNICIPIO CLAUDIO	UF MG
-------------------	---	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOMA@ESCRITORIODOMARCILIO.COM.BR	TELEFONE (37) 3381-1628
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/12/2021 às 12:47:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BUFFET FABIO MELO EIRELI**
CNPJ: **33.993.043/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos, e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:49:13 do dia 15/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2022.

Código de controle da certidão: **D327.FE25.CB18.0C75**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
15/12/2021

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
15/03/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: BUFFET FABIO MELO EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003475052.00-47

CNPJ/CPF: 33.993.043/0001-74

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA BANDEIRANTES

NÚMERO: 1000

COMPLEMENTO: GALPAODE FESTAS.

BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL
MARCELINO CORRADI

CEP: 35530000

DISTRITO/POVOADO

MUNICÍPIO: CLAUDIO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000511791746



Data: 15/12/2021 18:00 min

Número 3015 Validade 15/03/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BUFFET FABIO MELO EIRELI ME CNPJ: 33993043000174

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWKWAMN2XPMEQGY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.claudio.mg.gov.br>

Cláudio (MG), 15 de Dezembro de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BUFFET FABIO MELO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.993.043/0001-74

Certidão nº: 56969150/2021

Expedição: 15/12/2021, às 12:53:36

Validade: 12/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BUFFET FABIO MELO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.993.043/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.993.043/0001-74

Razão Social: BUFFET FABIO MELO EIRELI

Endereço: AV BANDEIRANTES 1000 GALPAO FESTAS / PQ IND
MARCELINO CO / CLAUDIO / MG / 35530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2021 a 03/01/2022

Certificação Número: 2021120501302825225833

Informação obtida em 15/12/2021 12:48:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PAG. 0001
13 82 19
14 35 07

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MCM)
04-1 Processo de Compra/Licitacao - 2021

05299
LICITACAO.667-876
MAPA DE JUZGAMENTO
PROCESSO: PR00011/21

PROCESSO COM. DIRETA P/ ITEM LICITACAO

F O R N E C E D O R E S

SEQ. PRODUTO	UN	QUANTIDADE	612	681	MENOR VALOR ENCONTRADO NO MERCADO
1	SV	1742	BOFFET FABIO MELO EL CRISTIANO GONCALVES	9939 6789	460,00
					460,00
					460,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO:

1 SERVIÇOS DE COPA 0,00

ONS: (*) Identifica primeiro colocado (para processo GLOBAL) (v) Identifica Vencedor (d) Identifica Item Desclassificado



CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MS)

04-1 Processo de Compra/Licitacao - 2021

66598
LICITACAO.667-876

MAPA DE CULGAMENTO

PRODUTOS DESCLASSIFICADOS:

CRISTIANO GONCALVES RODRIGUES - 008.423.546-92 MEI COD.FORNECEDOR: 681

TODOS OS PRODUTOS COD.PRODUTO: 0

NAO ENVIOU PROPOSTA.



CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

GES120
LIVENCO.665-864

04-1 Processo de Compra/Licitacao - 2021

RELAÇÃO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO.: PRC0113721
FORNECEDOR: BUFFET FÁBIO MELO EIRELI

PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM LICITACAO: 632 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
1	1,0000	SERVICOS	1742	SERVICOS DE COFA		460,0000	460,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 460,00





Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – ESTADO DE MINAS GERAIS – ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Aos 16 dias de dezembro de 2021, às 15:30 horas, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Cláudio, nomeada pela Portaria nº 52 de 12 de abril de 2021, portaria esta, alterada pela Portaria nº 110 de 04 de novembro de 2021; reuniu-se para deliberar quanto a assuntos no âmbito da competência que lhe é própria. Na ordem do dia, tratou-se da requisição 109/2021 que orienta para a contratação de serviços de copa. Segundo informações obtidas no sistema de compras da Câmara, foram realizadas despesas para as especialidades afetas à presente aquisição, no valor total de R\$2.288,49, não havendo, portanto, que se falar em fracionamento, o que permite que esta aquisição, em tese, se dê por dispensa de licitação. Foram enviados pedidos de orçamento somente aos 2 fornecedores de nosso município, haja vista o pequeno valor de contratação, tendo sido recebida apenas uma proposta a saber: Buffet Fabio Melo Eireli – CNPJ: 33.993.043/0001-74, no valor de R\$460,00. Diante disso, foi verificada a regularidade fiscal desse ofertante, autor da única proposta, tendo sido emitidas as certidões negativas junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como, junto ao FGTS e a Justiça do Trabalho. Esta comissão de licitações, no limite de sua competência, entende terem sido cumpridas as exigências legais para a contratação, na forma direta, por dispensa de licitação, conforme dispõe o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo mais nada a tratar lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Comissão Permanente de Licitações/2021


Michelle Rodrigues Jorge
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Carlson Meneses Barros
1º Membro


Natanielle de Almeida Rivetti
2º Membro



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO

Requerente: Poder Legislativo de Cláudio, Estado de Minas Gerais.

Solicitante: Comissão de Licitações da Casa Legislativa

Assunto: **Requisição n.º 109/2021 e PRC 00113/2021**

Parecerista: Dr. Rodrigo dos Santos Germini – OAB/MG 145.659

1. Breve Relatório

Cuida-se de consulta realizada pela Comissão de Licitações desta Casa Legislativa com vistas a obter parecer opinativo acerca da lisura do “Processo de Compra Direta”, acima referido, oriundo da Requisição em epigrafe.

O objeto da Requisição Administrativa **se refere à serviços de contratação de aluguel de 20 forros de mesa brocados e contratação de garçom para servir água às autoridades, durante a Sessão de entrega de moções e cidadão honorário, a realizar-se dia 22/12/2021, no centro Cultural.**

O procedimento obedece ao regramento estatuído na Portaria n.º 100/2021, do Poder Legislativo, que prevê regras próprias e simplórias de tramitação, visando à celeridade e eficiência no serviço público.

Compulsando os autos, verifica-se que:

- ⇒ Consta Requisição nas fls. 01;
- ⇒ Tela PRC fls. 02;
- ⇒ Pedido de Orçamento fls. 03 e 04;
- ⇒ Mapa de Julgamento fls. 12 e 13;
- ⇒ Relação de Produtos selecionados por Fornecedor fls. 14;
- ⇒ Ata de fls. 15;
- ⇒ Constam orçamentos das seguintes empresas:

<u>Empresa</u>	<u>Valor</u>	<u>Fls.</u>
Buffet Fábio Melo Eireli	R\$ 460,00 – Total	5

- ⇒ Constam certidões de regularidade da empresa que ofertou menor preço:

<u>Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal</u>	<u>Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual</u>	<u>Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal</u>
Fls. 7	Fls. 7	Fls. 9
<u>Comprovante de CNPJ</u>	<u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</u>	<u>Certidão Negativa de Regularidade do FGTS</u>
Fls. 6	Fls. 10	Fls. 11

Ressalto que na ata de fls. 15 a comissão licitante certificou que foram enviados pedidos de orçamentos aos dois fornecedores de nosso município, tendo sido recebida apenas uma proposta, sendo “Buffet Fábio Melo Eireli”, concluso com todas as regularidades.

Secretaria jurídica R.S.G. - W.L.O.A. 1/4



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



Após emissão destes documentos, o processo veio concluso para emissão de parecer jurídico.

É, no necessário, o breve relatório.

2. Fundamentação Jurídica

Inicialmente registro que a Requisição atende aos requisitos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pois, especifica adequadamente o objeto e aponta a dotação orçamentária correspondente, declarando adequação ao orçamento e previsão de custos iniciais da contratação.

Dito isso, as nuances intrínsecas à Requisição Administrativa foram atendidas, conforme disposições do próprio ordenador de despesas, estando motivada e inexistindo, por isso, vícios materiais quanto à abertura do Respectivo processo de contratação.

É de se concluir, ainda, que a ficha orçamentária possuía saldo suficiente ao compromisso a ser assumido, conforme saldo declarado na Requisição Administrativa.

Em última análise, não cabe à Comissão Licitante ou ao Procurador Jurídico aferir compatibilidade orçamentária, cuja responsabilidade é exclusiva do ordenador de despesas.

Do mesmo modo, sendo o Presidente o ordenador de despesas e responsável pela gestão administrativa do Poder Legislativo, não cabe à Comissão Licitante ou ao Procurador Jurídico questionar a necessidade administrativa da contratação, devendo limitar suas manifestações à análise da legalidade e conformidade do ato (ressalvados casos de flagrante imoralidade ou ilegalidade).

Dito isso, supera-se a análise da Requisição, estando devidamente justificada.

Como se infere pelo dossiê, foi garantido o princípio da competitividade, visto que a Comissão Licitante procedeu à cotação do objeto perante mais de um fornecedor.

Além disso, o preço apurado está em conformidade com os valores praticados no mercado, em consonância com a própria Requisição de compra.

Constatou-se, ainda, que o ofertante da melhor proposta possui regularidade tributária com as fazendas públicas federal, estadual e municipal, nos termos da Portaria n.º 100/2021, do Poder Legislativo.

Registramos, também, o disposto no artigo 72 da Lei 14.133, cuja redação é a seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Secretaria jurídica R.S.G. - W.L.O.A. 2/4



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A expressão “requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária” dá ao administrador margem para deliberar quanto às exigências de habilitação, segundo o valor envolvido em cada contratação e à vista, ainda, do objeto do certame. Este juízo discricionário foi efetivado por meio da Portaria n.º 100/2021, a qual exige, para compras diretas com valor de até R\$ 1.000,00 (mil reais), apenas certidões de regularidade perante as fazendas públicas federal, estadual e municipal.

Finalmente, no que tange à Dispensa de Licitação, registre-se o disposto no artigo 75 da Lei 14.133, de 2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Verifica-se, pelo disposto no inciso II, que o valor relativo à aquisição/contratação deste procedimento amolda-se ao limite estabelecido no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 2021, sendo cabível a aquisição direta por dispensa de licitação.

Além disso, o professor Diógenes Gasparini (2012, p. 581), com a propriedade que lhe é peculiar, advoga a tese de que pequenas compras não deverão se revestir de todas as formalidades intrínsecas a um certame licitatório, podendo catapultar a dispensa de licitação para essas aquisições, desde que obedecidas às formalidades legais.

Portanto, é cabível a dispensa de licitação em razão do montante envolvido, conforme se extrai de interpretação conjunta do disposto nos artigos 24, II, com artigo 23, II, *a*, da Lei 8.666, de 1993 (ainda vigente), bem como do artigo 75, II, da Lei 14.133, de 2021.

No caso em apreço, portanto, a dispensa é coerente e de todo justificável, vez que se trata de contratação simples que não se compatibiliza com procedimentos solenes, dotados de excessivos formalismos que *emperram* a atividade administrativa, sem justificativa alguma.

3. Conclusão:

À luz do que fora exposto, **opinamos pelo prosseguimento da contratação direta, por dispensa, do objeto da Requisição n.º 109, de 2021 e PRC 00113/2021.**

Secretaria jurídica R.S.G. - W.L.O.A. 3/4



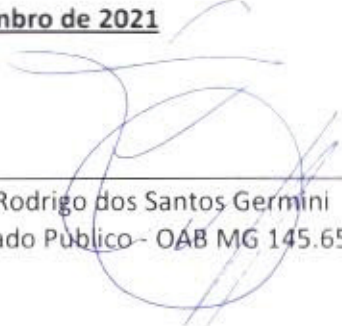
Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



À consideração superior.

Cláudio/MG, 17 de dezembro de 2021



Dr. Rodrigo dos Santos Germini
Advogado Público - OAB MG 145.659



Wemerson Luiz Oliveira Alves
Estagiário de Direito

Secretaria jurídica R.S.G. - W.L.O.A. 4/4



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Procedimento de Aquisição/Contratação Direta, **oriundo da Requisição n.º 109/2021**, atendidos os requisitos exigidos pela legislação correspondente, **ADJUDICA-SE** o respectivo objeto, descrito na Requisição de abertura, à empresa **"BUFFET FÁBIO MELO EIRELI – CNPJ 33.993.043/0001-74"**, no valor de **R\$ 460,00**, sendo esse o valor total do referido processo de aquisição/contratação.

Cláudio (MG), 17 de dezembro de 2021.


TIM MARITACA

Presidente do Poder Legislativo de Cláudio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento de aquisição/contratação direta, nos termos da legislação vigente.

Proceda-se ao lançamento junto aos sistemas da Casa e às demais formalidades legais, sobretudo juntada das Telas comprobatórias e divulgação ao público no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo, no seu Portal da Transparência.

Cláudio (MG), 17 de dezembro de 2021.


TIM MARITACA

Presidente do Poder Legislativo de Cláudio



CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

GES3577
LEMITERE.699-889

REQUISICAO DE EMPENHO

REQUISICAO DE EMPENHO (R.E.): 00312/21 DATA da R.E.: 17/12/2021

UNIDADE.....: 010101 - CORPO LEGISLATIVO
BLOQUEIO ORCAMENT.: INEXISTENTE

FAVORECIDO.....: BUFFET FABIO MELO EIRELI
Endereco.: AVENIDA BRASIL, 100 Cidade: CLAUDIO
Bairro...: NOVO MUNDO CEP : 35530-000
UF.....: MG Fone: 37 9 8819-1722
COD.: 632

CPF/CNPJ.: 33.993.043/0001-74
Pagamento: Banco: 756 Agencia: 4143
591 ITEM DA O.S.: 1 VIGENCIA: a

CONTRATO.....: (PROCESSO CONT. DIRETA.P/ ITEM) HOMOLOGADO em 17/12/2021 ADJUDICADO: 17/12/2021

PROCESSO DE COMPRA: PRC00113/21
NAO LICITAVEL
FUNDAMENTACAO LEGAL: LEI 8666, ART. 24 INCISO II

CONDICAO PAGAMENTO: 05DU APOS DANEE/PRESTACAO : horas/minuto
PRAZO DE ENTREGA.: 1 dia(s) 0000 meses
FICHA: 14 CLAS. ORCAMENTARIA: 010101 0103100322.002 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic

FONTE.....: 2.002 - HOMENAGENS E RECEPCOES
PROJETO/ATIVIDADE.:
VALOR TOTAL DA RE.: 460,00

H I S T O R I C O : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GARÇOM E ALUGUEL DE 20 FORROS DE MESA, PARA SOLENIDADE DE ENTREGA DE
MOÇOS E CIDADÃO HONORÁRIO, À REALIZAR-SE NO DIA 22/12/2021, NO CENTRO CULTURA DE CLAUDIO-MG.

DESCRICAO PRODUTO	UN CODIGO	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	VALOR TOTAL
SERVICOS DE COPA	SV 1742	1,0000	460,0000	460,00

RELACAO DOS PRODUTOS DESTA REQUISICAO DE EMPENHO

Valor Total a Empenhar(*): R\$ 460,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: (quatrocentos e sessenta reais.....)
(*) Valor modificavel a criterio do usuario